



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, n° 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9651 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024**

**PGEA 20.02.0800.00000767/2024-89**

A **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0039-85, situada na Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA - CEP: 66.040-282, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

<b>Data da sessão</b>	22/11/2024
<b>Link</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>
<b>Horário da Fase de Lances</b>	08h00 às 14h00
<b>Exclusividade para ME/EPP</b>	Não, em função da natureza do objeto

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL** contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos, quebra de vidros e vazamentos de tubulações) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pela Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Macapá, Marabá e Santarém, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I, deste Aviso.

1.2. As localidades a serem seguradas estão nos seguintes endereços:

**NÃO É OBRIGATÓRIO COTAR TODOS OS ITENS.**

Itens	Local de realização dos serviços	Valor estimado da contratação
1	<b>Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – Belém/PA</b> – Av. Gov. José Malcher, nº 652, Bairro Nazaré, entre as Travessas Quintino Bocaiúva e a Rui Barbosa CEP 66040-282, Belém/PA. Telefone de contato 091-3265-9600 <a href="https://goo.gl/maps/pcPuTRR1qMGrxzKS6">https://goo.gl/maps/pcPuTRR1qMGrxzKS6</a>	<b>R\$ 7.720,00</b>
2	<b>Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá/AP</b> – Avenida Fab, 285 – Central – CEP: 68900-073, Macapá/AP. Telefone de Contato: 096-3213-6500 <a href="https://maps.app.goo.gl/fkMA4TtfCrpioj6V6">https://maps.app.goo.gl/fkMA4TtfCrpioj6V6</a>	<b>R\$ 1.075,00</b>
3	<b>Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA</b> – Rodovia Transamazônica, nº 1076, Bairro Amapá, CEP 68502-700, Marabá/PA. Telefone de contato 094-3323-7300 <a href="https://maps.app.goo.gl/guKwvkYebfMY3LT78">https://maps.app.goo.gl/guKwvkYebfMY3LT78</a>	<b>R\$ 1.738,00</b>
4	<b>Procuradoria do Trabalho no Município de Santarém/PA</b> – Av. São Sebastião, nº 1080, Bairro Santa Clara, entre as Travessas Moraes Sarmiento e Silvino Pinto. CEP 68005-090, Santarém/PA. Telefone de contato 093-3352-4465 <a href="https://maps.app.goo.gl/eRTfMuPLJDziGdNV9">https://maps.app.goo.gl/eRTfMuPLJDziGdNV9</a>	<b>R\$ 901,00</b>

1.3. Atualmente os imóveis estão segurados com as apólices abaixo indicadas:

Localidade	Nº apólice/Seguradora	Vigência
SEDE DA PRT-8ª	118554023775 / Porto Seguro S/A	Até 27/12/2024
PTM/MACAPÁ	1001800001458 / Berkley International do Brasil Seguros S.A	Até 21/12/2024
PTM/MARABÁ	1001800001459 / Berkley International do Brasil Seguros S.A	Até 21/12/2024
PTM/SANTARÉM	118554023698 / Porto Seguro S/A	Até 21/12/2024

1.4. O critério de julgamento adotado é o de **Menor Preço Por Item.**

1.5. Para efeitos de contratação será emitida uma nota de empenho, em favor da respectiva empresa vencedora, que **vigora por 12 (doze) meses.**

1.6. As informações detalhadas do objeto e as condições de contratação estão descritas minuciosamente no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso.

1.7. Considerando a disposição contida na **Lei 14.973, de 16 de setembro de 2024 que alterou a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a qual traz que a existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração dentre outras coisas, de contratos que envolvam desembolso.** Desta forma, para emissão de nota de empenho ou assinatura de contrato, a empresa deverá obrigatoriamente regularizar a situação no

CADIN, sob pena de cancelamento da homologação/adjudicação e desclassificação da empresa.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- I.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. Aplica-se o disposto na **alínea ‘c’ do inciso III** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

VI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VII. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do FORNECEDOR na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O FORNECEDOR interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** A **CONTRATAÇÃO SE DARÁ POR ITEM**, conforme tabela constante do Item **1.2**.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o FORNECEDOR.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o produto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** O Fornecedor deverá enviar as seguintes declarações (**DECLARAÇÃO UNIFICADA - MODELO NO ANEXO II**):

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.7.** Que realizou a vistoria no imóvel a ser segurado ou renuncia à realização da vistoria, mas não alegará desconhecimento das condições de prestação do serviço e nem solicitará acréscimo de valor;

**3.9.8.** Declaração do CNMP.

**3.10.** Fica facultado ao FORNECEDOR, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM RESPECTIVO AO QUAL ESTIVER CONCORRENDO.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O Fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** **O INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo).**

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o Fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.4. O **prazo para o Fornecedor se manifestar no sistema**, será de, no **mínimo, 30 minutos**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema, observado o tratamento isonômico.

5.3.5. O **prazo para envio da proposta ajustada e documentos complementares será, de no mínimo, 1 (uma) hora**, contado da solicitação no sistema e observado o tratamento isonômico.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** A critério da administração e visando a verificação das especificações do produto ofertado, poderá ser solicitada amostra dos arrematantes, caso previsto no Termo de Referência. **(Obs. não está previsto).**

**5.7.** Será desclassificada a proposta que:

**5.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.6.** Apresentar quantidades diferentes da especificada.

**5.7.7.** A empresa que não regularizar a sua situação no CADIN, no prazo solicitado pela Administração, será desclassificada e terá a adjudicação/homologação cancelada.

**5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

**6.2.** SICAF (níveis I, II, III e V), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

**6.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) CADIN – Cadastro Informativo de Débitos não quitados. – a empresa que está inscrita deverá regularizar a situação antes da contratação, nos termos do artigo 6º - A, da Lei 10.522/2002.

**6.3.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.3.6.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.4.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

#### **6.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.5.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.5.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;

**6.5.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.5.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

**6.5.6.** As certidões de regularidade acima serão dispensadas de apresentação, caso constatada a sua regularidade no SICAF, podendo ainda a Pregoeira verificar no site dos respectivos Órgãos a regularidade com os respectivos entes.

#### **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.6.1.** **Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP no site** <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>.

#### **6.7. OUTROS DOCUMENTOS:**

**6.7.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **ANEXO II**. Essa declaração **pode ser enviada com a proposta comercial ou em momento posterior quando a Pregoeira solicitar no sistema. Apresentar a DECLARAÇÃO DO CADIN, caso esteja com cadastro positivo.**

**6.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.10.** De acordo com a Decisão 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU) a contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de propostas através de corretora de seguros.

**6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico da PGT acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

**7.2.2.** A contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico da PGT.

**7.2.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.5.** Considerando a disposição contida na **Lei 14.973, de 16 de setembro de 2024 que alterou a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a qual traz a informação de que a existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração dentre outras coisas, de contratos que envolvam desembolso.** Desta forma, para emissão de nota de empenho ou assinatura de contrato, **a empresa deverá obrigatoriamente regularizar a situação no CADIN, sob pena de cancelamento da adjudicação, homologação/classificação.**

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, e, observando-se os termos da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, e da Instrução Normativa PGT/DG nº 2, de 4 de junho de 2024, o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes da dispensa e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I.** Advertência;

**II.** Multa;

**III.** Impedimento de licitar e contratar;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.6.** Critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23, na Instrução Normativa DG nº 02, de 04/06/2024, e no artigo 156, § 1º da Lei 14.133 de 2021.

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União deve ser aplicada de acordo com os prazos a seguir estabelecidos, quando não se justificar a imposição da declaração de inidoneidade ao licitante contratado que praticar as condutas lesivas na forma abaixo:

<b>Inciso</b>	<b>Conduta Lesiva</b>	<b>Prazo do Impedimento de licitar e contratar com a União (Pena Base)</b>
I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	12 meses
II	dar causa à inexecução total do contrato	18 meses
III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	4 meses
IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	12 meses
V	não celebrar o contrato ou não entregar a documen-	12 meses

	tação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	6 meses

b) sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impede o responsável pelas infrações administrativas de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

Inciso	Conduta Lesiva	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Pena Base)
I	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	48 meses
II	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	54 meses
III	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	54 meses
IV	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	54 meses
V	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	60 meses

**8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I. Para as infrações previstas no caput, nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, a multa será de 15% do valor do contrato.

II. Para as infrações previstas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11, 8.1.12, a multa será de 30% do valor do contrato.

**8.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no caput, nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11, 8.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.** A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023.

**8.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.12.** A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

**8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

**8.14.** A personalidade jurídica da participante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta dispensa de licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a participante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de

abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO I – Termo de referência;

- APENSO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Descrição dos imóveis;

- APENSO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Valores referenciais

**9.13.2.** ANEXO II – Modelo de proposta e Declaração unificada.

Belém(PA), 18 de novembro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
Camilla Maria Campos Mota Miranda  
**Seção de Licitações e Compras/PRT-8ª**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras

Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9652 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PGEA 20.02.0800.00000767/2024-89**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de** pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVICO DE SEGURO PREDIAL** contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos, quebra de vidros e vazamentos de tubulações) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pela Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Macapá, Marabá e Santarém, conforme valores estimados e endereços abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Local de realização dos serviços</b>	<b>Valor estimado da contratação</b>
1	<b>Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – Belém/PA</b> – Av. Gov. José Malcher, nº 652, Bairro Nazaré, entre as Travessas Quintino Bocaiúva e a Rui Barbosa CEP 66040-282, Belém/PA. Telefone de contato 091-3265-9600 <a href="https://goo.gl/maps/pcPuTRR1qMGrxKS6">https://goo.gl/maps/pcPuTRR1qMGrxKS6</a>	<b>R\$ 7.720,00</b>
2	<b>Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá/AP</b> – Avenida Fab, 285 – Central – CEP: 68900-073, Macapá/AP. Telefone de Contato: 096-3213-6500 <a href="https://maps.app.goo.gl/fkMA4TtfCrpioj6V6">https://maps.app.goo.gl/fkMA4TtfCrpioj6V6</a>	<b>R\$ 1.075,00</b>
3	<b>Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA</b> – Rodovia Transamazônica, nº 1076, Bairro Amapá, CEP 68502-700, Marabá/PA. Telefone de contato 094-3323-7300 <a href="https://maps.app.goo.gl/guKwvkYebfMY3LT78">https://maps.app.goo.gl/guKwvkYebfMY3LT78</a>	<b>R\$ 1.738,00</b>
	<b>Procuradoria do Trabalho no Município de Santarém/PA</b> – Av.	

4	São Sebastião, nº 1080, Bairro Santa Clara, entre as Travessas Moraes Sarmiento e Silvino Pinto. CEP 68005-090, Santarém/PA. Telefone de contato 093-3352-4465 <a href="https://maps.app.goo.gl/eRTfMuPLJDziGdNV9">https://maps.app.goo.gl/eRTfMuPLJDziGdNV9</a>	<b>R\$ 901,00</b>
---	--	-------------------

1.2. Para efeitos de contratação será emitida nota(s) de empenho, em favor da(s) respectiva(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Item(ns), que **vigorará por 12 (doze) meses.**

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. As Apólices atualmente em vigor estarão vigentes até os dias abaixo indicados, justificando, assim, a nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade às coberturas existentes, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

Localidade	Nº apólice	Vigência
SEDE DA PRT-8ª	118554023775 Porto Seguro S/A	Até às 24horas do dia 27/12/2024
PTM/MACAPÁ	1001800001458 Berkley International do Brasil Seguros S/A	Até às 24horas do dia 21/12/2024
PTM/MARABÁ	1001800001459 Berkley International do Brasil Seguros S/A	Até às 24horas do dia 21/12/2024
PTM/SANTARÉM	118554023698 Porto Seguro S/A	Até às 24horas do dia 21/12/2024

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A pretensa contratação se justifica na correta conservação do patrimônio Público, buscando a prevenção no caso de acidentes nas dependências do Órgão, visando não apenas a amparo dos bens imóveis, mas também dos bens móveis e equipamentos eletrônicos que constituem o patrimônio da PRT-8ª Região.

**3.2.** A contratação tem como base legal o artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, tratando-se de bens e serviços comuns, que o descreve da seguinte forma “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

**3.3.** O universo de licitantes é bastante amplo no mercado, contendo várias empresas aptas a prestar o serviço.

**3.4.** O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto artigo 75, inciso II e demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, bem como a Circular nº 621, 12 de fevereiro de 2021 – SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). A empresa deverá comprovar que está apta a comercializar seguros e apresentar inscrição na SUSEP.

**3.5. DA NÃO UNIFICAÇÃO DOS ITENS** – tendo em vista as peculiaridades de cada localidade e os valores respectivos, a PRT-8<sup>a</sup> **opta por NÃO UNIFICAR os Itens**. Desta forma, o objeto será adjudicado individualmente, conforme o item vencido pelo licitante.

### **3.6. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.6.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da PRT-8<sup>a</sup> para o ano de 2024.

## **4 – CONCEITOS, PLANOS DE COBERTURA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Para fins do presente termo de referência, são adotadas as seguintes definições:

4.1.1. Acidente: Ocorrência imprevista ou fortuita, que gera algum dano à pessoa ou ao bem segurado.

4.1.2. Acidente Pessoal: É todo evento imprevisto, súbito, violento e involuntário, que causa lesão física, morte ou invalidez total, parcial ou permanente. Também se consideram os casos em que se torne necessário tratamento médico.

4.1.3. Adesão: É o ato de contratar um seguro, por isso o documento de formalização da aceitação das condições previstas se chama “contrato de adesão”.

4.1.4. Aditivo: Instrumento do contrato de seguro que altera a apólice original, mas sem influenciar ou modificar a cobertura básica. Também equivale ao termo “endosso”.

4.1.5. Agravação de risco: São circunstâncias que potencializam a intensidade ou a probabilidade de tornar algo mais grave do que a situação original à época da contratação do seguro. Em geral, indica a necessidade de um acréscimo da taxa, ou pode até levar à recusa do risco pela seguradora.

4.1.6. Análise de risco: Estudo técnico para determinar preço e condições para aceitação de determinado seguro. Contudo, a análise da seguradora é baseada na mensuração dos riscos envolvidos.

4.1.7. Apólice: É o instrumento documental pelo qual o segurado transfere à seguradora a responsabilidade sobre os riscos do bem ou da pessoa segurada. Portanto, a apólice consolida as cláusulas e condições gerais, particulares e especiais dos contratos. Além disso, fixa coberturas. Contudo, também pode conter anexos que detalham as condições do seguro que está sendo contratado.

4.1.8. Aviso de sinistro: É a comunicação que se faz à seguradora sobre a ocorrência de eventos previstos na apólice, como roubo ou colisão de veículo e incêndio em residência.

4.1.9. Beneficiário: É a pessoa física ou jurídica favorecida com as indenizações pagas pelas seguradoras, em caso de sinistro.

4.1.10. Bem: É toda coisa, direito e ação que pode ser objeto de propriedade de alguma pessoa física ou de alguma pessoa jurídica.

4.1.11. Boa-fé: Procedimento, ato ou ação cercados de honestidade, da parte do segurado e da seguradora, de modo que ambos adotem transparência, se eximam de vícios e respeitem a lei.

4.1.12. Bônus: É um desconto que reduz o valor a ser pago como prêmio do seguro. Essa redução pode ser concedida na renovação de determinados seguros, como forma de gratificar o segurado pela fidelidade e também pelo não acionamento do seguro no período vigente. Em alguns casos, esse desconto é progressivo. Ou seja, a cada ano que o cliente renova o seguro na mesma instituição, ele terá uma referência maior de bônus para usufruir. Contudo, esse benefício é intransferível de titularidade.

4.1.13. Cancelamento de apólice: É o encerramento antecipado do contrato de seguro. Pode ocorrer de comum acordo ou em função do pagamento do valor da apólice ao segurado. Quando apenas o segurado ou a seguradora opta pelo cancelamento (caso o contrato o permita), o termo usado passa a ser “rescisão”.

4.1.14. Cobertura: é a garantia de proteção contra riscos previstos nas apólices dos seguros. No caso de seguros de automóveis, existem coberturas básicas que abrangem roubo/furto, colisão e incêndio. E outras adicionais para danos pessoais ou materiais causados a terceiros, acessórios, proteção a vidros/faróis, carro reserva, entre outros benefícios.

4.1.15. Cobertura Adicional: É a cobertura admitida pelo segurador mediante inclusão de prêmio adicional previsto na apólice em cláusula específica, não estando prevista para riscos que constam nas condições gerais ou especiais da apólice.

4.1.16. Comunicação do sinistro ou Aviso de sinistro: Obrigação imposta ao segurado de sempre comunicar sinistros ao segurador, o mais rapidamente possível. O objetivo é garantir que os interesses e direitos do segurado sejam reconhecidos pela administradora do seguro o quanto antes.

4.1.17. Dano: É o prejuízo pessoal ou material sofrido pelo segurado, passível de indenização dentro dos critérios estabelecidos em cada apólice.

4.1.18. Dano corporal: Lesão física causada ao corpo de uma pessoa por um acidente de trânsito que envolva o veículo segurado, por exemplo. A classificação desse tipo de dano só pode ser física, excluindo modalidades como dano moral, mental, psicológico ou estético.

4.1.19. Dano material: É o dano causado à propriedade material da pessoa, exclusivamente.

4.1.20. Dolo: Ação de má-fé que gera uma falta intencional para provocar um dano premeditado a uma pessoa ou a um bem.

- 4.1.21. Endosso: É o documento de modificações na apólice. Portanto, ao ser anexado, o endosso assume o mesmo nível de formalidade das condições originais da apólice.
- 4.1.22. Evento: é o mesmo que o acontecimento que resulta em dano para o segurado, como o sinistro.
- 4.1.23. Exclusão de cobertura: Cláusula ou seção da apólice que menciona os riscos, circunstâncias ou bens não cobertos.
- 4.1.24. Franquia: é o valor que o segurado paga, em caso de ocorrência de sinistro. Sendo assim, esse valor é fixado na apólice e costuma ser em espécie ou percentual do total segurado.
- 4.1.25. Furto: No glossário de seguros, furto é a subtração de parte ou do todo de um bem de uma pessoa, sem ameaça ou violência.
- 4.1.26. Furto qualificado: Ação para subtração de coisa móvel, havendo rompimento de obstáculo ou destruição deste para acesso à coisa. Além disso, pode se caracterizar pelo abuso de confiança, mediante fraude, como uso de chave falsa.
- 4.1.27. Garantia: São as responsabilidades pelos riscos assumidos pela seguradora. Também é sinônimo de “cobertura”.
- 4.1.28. Grau de dano: É o alcance ou extensão do dano produzido por um sinistro.
- 4.1.29. Importância segurada: É o limite do valor monetário assumido como responsabilidade pela seguradora, não podendo ser superior ao valor do bem. Contudo, também é denominada “capital segurado”, “quantia segurada” e “soma segurada”.
- 4.1.30. Indenização: É o pagamento, pelo segurador ao segurado, quando se efetiva o risco (evento previsto no contrato).
- 4.1.31. Laudo: Documento no qual são registrados estudos e conclusões sobre determinada perícia. É preenchido por profissionais habilitados, chamados “peritos”.
- 4.1.32. Liquidação de sinistro: É o pagamento de indenização ao segurado, quando é concluído um processo de sinistro.
- 4.1.33. Má-fé: Ação de modo contrário ao direito ou à lei, de forma proposital, para que seja tirada alguma vantagem, apesar da discordância com a regulamentação.
- 4.1.34. Objeto do seguro: Pode ser uma pessoa, coisa, bem, responsabilidade, obrigação, garantia ou direito. Designa, de forma genérica, qualquer interesse do segurado.
- 4.1.35. Ocorrência: Acontecimento que altera ou agrava o risco. Deve ser comunicado ao segurador, em todas as circunstâncias.
- 4.1.36. Pagamento do prêmio: É o valor que o segurado paga à seguradora quando fecha o contrato. Ou seja, trata-se de uma obrigação financeira do contratante em relação ao fornecedor de seguro. Essa quitação deve ser paga conforme pactuado na apólice, endosso ou fatura correspondente.

4.1.37. Perda total: É a perda total do objeto segurado, quando ele se torna definitivamente impróprio para o uso. Para reconhecimento dessa situação é necessário que o dano ou destruição equivalha a pelo menos 75% do valor do bem.

4.1.38. Prêmio: Prêmio é o valor pago pelo segurado pela transferência do risco a que ele ou familiar ou um bem de sua propriedade está exposto.

4.1.39. Proposta: Formulário que contém um questionário detalhado para preenchimento pelo segurado ou seu representante legal, como maneira de formalizar sua “candidatura” a um seguro. A proposta é a base do contrato de seguro e é comum que faça parte do próprio contrato. As respostas ao questionário têm a finalidade de identificar as características das pessoas ou do patrimônio a ser segurado, e também os riscos envolvidos. Apesar de estar cercado de requisitos legais, a proposta não vincula o segurador a responsabilidades, já que é previsto um prazo de quinze dias para decisão quanto à aceitação ou recusa da proposta.

4.1.40. Roubo: Subtração de coisa alheia, de forma violenta. Distingue-se do furto, que não emprega violência.

4.1.41. Segurado: Pessoa física ou jurídica que contrata um seguro, em seu benefício próprio ou de terceiros. É a pessoa pela qual a seguradora assume a responsabilidade sobre determinados riscos.

4.1.42. Seguradora: Instituição que assume riscos previstos em um contrato, mediante o recebimento de um prêmio, obrigando-se a indenizar prejuízos ou reparar danos ocorridos em bens e pessoas.

4.1.43. Seguro: Contrato que obriga uma das partes, mediante cobrança de prêmio, a indenizar outra parte quando da ocorrência de determinados eventos ou prejuízos.

4.1.44. Sinistro: É a ocorrência que está prevista na apólice, ou seja, é a materialização do risco que está coberto pelo seguro. Sempre que um evento dessa natureza ocorre, a instituição financeira indeniza o segurado. Um exemplo de sinistro é uma colisão de um veículo ou um incêndio em um imóvel. Nessas situações, a seguradora arca com os prejuízos, respeitando o limite estabelecido contratualmente.

4.1.45. Vigência: É o período em que a apólice (ou a cobertura) do seguro está vigente ou válida, de acordo com o glossário de seguros. Nesse intervalo, o segurado tem o direito de acionar a seguradora em caso de sinistro ou para solicitar assistências previstas no contrato de adesão.

4.1.46. Vistoria de risco: Inspiração feita por profissionais especializados (peritos) para avaliar as condições do risco a ser segurado.

4.1.47. Vistoria de sinistro: Inspeção realizada por peritos habilitados, após a ocorrência de um sinistro, para verificar e estabelecer os prejuízos ou danos sofridos pelo objeto segurado.

4.2. Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de SEGURO PREDIAL para os imóveis e móveis da Sede da PRT/8ª e Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Macapá/AP, Marabá/PA e Santarém/PA.

4.3. O seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização à CONTRATANTE em eventuais eventos que possam ocorrer no Órgão e que estejam segurados na apólice.

4.4. A cobertura securitária abrangerá os eventos elencados no **APENSO 2 do ANEXO I – Termo de Referência.**

4.5. As Apólices deverão estar revestidas de todas as formalidades legais para que surtam os efeitos esperados pelas partes.

4.6. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização, **no prazo de até 30 (trinta) dias** a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

4.7. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

4.8. Os bens móveis e imóveis a serem segurados estão nos endereços abaixo indicados:

**ITEM 1 - PRT-8ª/Belém/PA:** Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará CEP: 66.040-282 - (91) 3265-9600/9601. Pessoas de contato: Pablo Ribeiro e José Lopes.

**ITEM 2 - PTM/Macapá/AP:** Avenida Fab, 285 – Central – Macapá/Amapá CEP: 68900-073 - Fone: (96) 3213-6500/6501. Pessoas de contato: Elinete Lopes e Jose Elias Lopes.

**ITEM 3 - PTM/Marabá/PA:** Rodovia Transamazônica, Nº 1076 – Bairro: Amapá – Marabá/Pará CEP: 68502-700 - (94) 3323-7300/7301. Pessoas de contato: Thais Lucena.

**ITEM 4 - PTM/Santarém/PA:** Avenida São Sebastião, 1080 - Santa Clara – Santarém/Pará CEP: 68005-090 - Fax: (93) 3512-2800. Pessoas de contato: Paulo César e Ajax Leal.

4.9. A CONTRATADA deverá indicar a forma de comunicação a ser feita em caso de sinistro e, se for o caso, os formulários a serem preenchidos e o local de entrega, ou endereço eletrônico para o envio destes.

4.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos acima ajustados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.3. Serão exigidas as condições de Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, conforme Item 11 deste TR.

5.4. Será exigida a regularização no CADIN, como condição para emissão da nota de empenho/assinatura do contrato, sob pena de cancelamento da adjudicação/homologação/classificação da empresa. Nesse caso será retomada a sessão com o próximo colocado.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por esta credenciada;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, relacionados com o presente objeto;

d) Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados;

e) Comunicar à CONTRATADA as eventuais alterações em relação à inclusão e exclusão de bens, assim como a ocorrência de sinistro.

f) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais, especialmente no que se refere a retenção dos tributos: IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, totalizando 7,05%;

g) Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços, para a devida regularização junto à Administração;

h) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;

i) Aplicar sanções ou rescindir o Contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

6.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Emitir e enviar por e-mail a(s) Apólice(s) de Seguro, **no prazo de até 15 (quinze) dias** após a formalização do Contrato ou nota de empenho, em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Emitir documentos que contenham os dados do seguro do imóvel e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;
- c) Designar um preposto para acompanhamento permanente da execução do Contrato, ficando este responsável pelos contatos junto à **CONTRATANTE**, apto a prestar as informações e esclarecimentos solicitados, sendo disponibilizado um número de telefone fixo e outro móvel para contato imediato;
- d) Permanecer como única e total responsável perante a **CONTRATANTE** inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- e) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo **CONTRATANTE**, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo cumprimento das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho, e demais despesas resultantes da execução deste serviço, sem qualquer transferência de ônus à **CONTRATANTE**;
- g) Garantir sigilo das informações disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) Informar à **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- k) Será vedada à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- l) Manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação técnica que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- m) Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.

- n) Indenizar eventuais sinistros em até a 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.
- o) No caso de eventual atraso no pagamento de qualquer sinistro, fica a CONTRATADA obrigada a atualizar o valor correspondente à indenização devida, pro rata temporis, observando a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, a partir da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- p) Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, sem solução de continuidade, passando a vigorar a partir do término do prazo de vigência das atuais apólices.
- q) Executar os serviços de seguros do patrimônio imóvel e bens móveis de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para a PRT-8ª, quando forem acionados pelo Órgão.
- r) Prestar todas as informações solicitadas pela PRT-8ª de forma clara, concisa e lógica.
- s) Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pela PRT-8ª, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem, contudo, obter vantagens financeiras dessas situações.
- t) Garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura do contrato;
- u) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 92, inciso XVII, da Lei n. 14.133/2021.
- v) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
- w) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do Contrato;
- x) Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PRT-8ª.
- y) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da PRT-8ª durante a vigência do contrato a ser celebrado;
- z) Não utilizar, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão

CONTRATANTE, nos termos do artigo III - do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

- aa) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, inclusive pela liquidação de sinistros e pagamento de indenizações;
- bb) dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar durante a execução do Contrato;
- cc) prestar os serviços conforme especificações e prazos constantes no Contrato, com observância dos seus encargos e responsabilidades;

## **7 – SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

7.1. Não se aplica, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado.

## **8 – GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1.1. O CONTRATANTE fiscalizará, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

8.1.2. Caberá ao servidor designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

8.1.3. Ao gestor caberá atuar orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, podendo-se destacar:

8.1.3.1. zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado, conforme ajustado no contrato;

8.1.3.2. anotar em documento próprio as ocorrências;

8.1.3.3. verificar a necessidade de aplicação de sanções administrativas, na forma estabelecida neste Termo.

8.1.3.4. encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

8.1.4. A licitante vencedora deverá designar preposto, aceito pela PRT-8ª, no prazo de 30 dias corridos contados do recebimento da apólice, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência da apólice.

8.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade

com art. 120 Lei n. 14.133/2021, devendo a Contratada apresentar o preposto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da apólice.

## 9 – SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.2.2. Será exigida como condição para emissão da nota de empenho/assinatura do contrato, a regularização no CADIN, sob pena de anulação da adjudicação/homologação e desclassificação da empresa vencedora.

## 10 – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência e às disposições referentes às obrigações da CONTRATADA.

10.2. A proposta apresentada deverá conter, sobretudo, as seguintes informações:

- a) Especificação e valores de cobertura apontados neste Termo;
- b) Endereço completo do imóvel a ser segurado;
- c) Período de vigência da apólice;
- d) Prazo de vigência d apólice: **12 (doze) meses;**
- e) Validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias.**

10.3. Os preços apresentados deverão incluir impostos demais custos diretos e indiretos, para a execução dos serviços.

10.4. Os valores da proposta serão fixos e não poderão sofrer reajuste pelo período de 12 (doze) meses.

10.5. Os **Órgãos Públicos da administração direta da união não estão sujeitos à incidência do IOF**, nos termos do § 3º do Art. 2º do Decreto Nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Assim, valores referentes a IOF não deverão ser considerados na proposta.

## 11 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.2. Constatada a existência de sanção de natureza impeditiva, a Administração considerará a participante inabilitada por falta de condição de participação.

11.3. A proponente classificada em primeiro lugar deverá comprovar:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (pode ser obtido no site da Receita Federal).
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS; (dispensado se estiver no SICAF).
- c) Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (dispensado se estiver no SICAF).
- d) Regularidade trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa; (dispensado se estiver no SICAF).
- e) Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP no site <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>.**

11.4. A comprovação mencionada dos subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.5. Será verificado se o fornecedor está inscrito no CADIN. Caso esteja, deverá regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias prorrogáveis, após a homologação da dispensa. Caso não regularize, a homologação será cancelada e a Dispensa será retomada.

## **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.9.0.00 - Aplicações Diretas; 33.90.39-69 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Seguros em Geral, constante do Orçamento do Ministério Público do Trabalho consignado à Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região para o exercício de 2024.

## **13 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

13.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 3 dias úteis após o recebimento da nota fiscal/recibo, para pagamento.

13.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, dar-se-á no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento provisório (ou recebimento do documento fiscal de cobrança), e será realizado pela fiscalização do contrato, que analisará a documentação apresentada pela CONTRATADA.

13.3. Em caso de verificação de irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a fiscalização notificará a empresa CONTRATADA, por escrito, às respectivas correções.

13.4. Os documentos de cobrança com erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

13.5. Em caso de rejeição da(s) Nota(as) Fiscal(is)/Fatura(as), motivada por erros ou incorreções, o prazo de 5 (cinco) dias úteis que se refere o item 13.3, será contado a partir da data de sua reapresentação.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por esta indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço, mediante apresentação da fatura/nota fiscal eletrônica de serviços, com o nome e código do banco, nome e código da agência e número da conta corrente, onde poderão ser efetuados os pagamentos. Caso haja possibilidade opta-se preferencialmente por um único pagamento anual e atualização mensal dos segurados.

13.8. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/nota fiscal eletrônica por meio do endereço: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>, informando o número do PGEA 20.02.0800.000787/2024-89.

13.9. A CONTRATANTE promoverá a retenção e o recolhimento de Tributos Federais (**IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa da RFB n. 1.234/12, totalizando 7,05%**), que deverão estar discriminados no corpo das notas fiscais/faturas eletrônicas, quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme a legislação vigente, salvo se esta última se enquadrar em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à CONTRATANTE.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

13.11. Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros ou divergências nas faturas eletrônicas apresentadas pela CONTRATADA, respeitadas as comunicações formais de inclusão/exclusão de segurados, o prazo para o pagamento será contado a partir da data de reapresentação da fatura eletrônica devidamente corrigida, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

## **14 – DAS SANÇÕES**

14.1 As informações sobre a sanções aplicadas ao CONTRATANTE estão contidas na Seção VIII do **Aviso de Dispensa Eletrônica 90012/2024**.

## **15 - OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. As partes se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução do presente contrato, em observância da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), pautando todo e qualquer tratamento na observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos no Art. 6º da Lei, além da boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento.

15.2. A CONTRATADA se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, no território nacional e em conformidade com as instruções do CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e nas políticas de Proteção de Dados Pessoais e de Segurança da Informação do Ministério Público do Trabalho, e deve comprovar ao CONTRATANTE, quando solicitado, as medidas técnicas e administrativas adotadas com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

15.4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.6. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, fica registrado que a CONTRATADA deve realizar o credenciamento de seus representantes, designados para a execução do serviço objeto deste contrato, informando dados pessoais desses representantes ao CONTRATANTE, utilizados exclusivamente para viabilizar a execução do contrato, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

15.7. O processo de credenciamento deve incluir um Termo de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo, assinado pelos representantes da CONTRATADA, dando conhecimento formal das obrigações e condições acordadas nas cláusulas 15.5 e 15.6 deste contrato, e da responsabilidade do credenciado, para garantir a observância da confidencialidade dos dados pessoais tratados.

15.8. A CONTRATADA deve conceder acesso aos dados pessoais tratados, para seus representantes, na medida estritamente necessária para a execução, a gestão e o acompanhamento do contrato, observando os princípios da necessidade de conhecer e do menor privilégio.

15.9. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada a colaborar e prestar informações necessárias ao CONTRATANTE, visando ao atendimento tempestivo de solicitações apresentadas pelos titulares de dados pessoais, para o exercício de direitos previstos no art. 18 da LGPD, conforme prazos e recomendações da Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

15.11. O CONTRATANTE fica obrigado a informar à CONTRATADA sobre qualquer alteração, correção, anonimização ou remoção de dados pessoais, decorrentes do exercício de direitos do titular, e a CONTRATADA deverá adotar procedimento idêntico nos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.13. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

## **16 – INDENIZAÇÕES**

16.1. As indenizações eventualmente devidas pela CONTRATADA, em decorrência de sinistro coberto pela Apólice de Seguro do Contrato, serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da documentação relativa ao competente processo, previa e formalmente apontadas pela CONTRATADA.

16.2. O atraso no pagamento das indenizações devidas sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, além das correções monetárias estabelecidas nas condições da Apólice.

## **17 - REAJUSTE DOS VALORES**

17.1. O preço proposto é irreeajustável, visto que é válido por 12 meses.

## **18 – OBSERVAÇÕES GERAIS**

18.1. A proposta deverá incluir no valor dos serviços todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços.

18.2. A empresa tem o pleno conhecimento da complexidade, das condições e dificuldades para a realização dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

18.3. De acordo com a Decisão 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU) a contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de propostas através de corretora de seguros.

18.4. Caberá a Divisão Administrativa fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados.

18.5. As características gerais dos imóveis estão contidas no APENSO 1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.6. Os valores segurados estão contidos no APENSO 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.7. O MODELO DE PROPOSTA e a DECLARAÇÃO UNIFICADA estão contidos no ANEXO II.

18.8. Caso queira realizar a vistoria, poderá entrar em contato pelos telefones e pessoas indicados no Item 4.8 do presente termo de referência, admitindo-se a vistoria online.

Belém (PA), 13 de novembro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

Karla Kenya Aragão de Moura

**Seção de Logística da PRT-8ª**

**Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras

Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282

Telefones: (91) 3265-9652 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**APENSO 1**

**CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS A SEREM SEGURADOS**

**SEDE DA PRT-8ª/BELÉM-PA - IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. GOV. JOSÉ MALCHER, Nº 652, NAZARÉ, CEP 66040-282, BELÉM-PA, CNPJ 26.989.715/0039-85**

**O CNPJ da Sede é único para todas as localidades, uma vez que as demais Unidades não possuem autonomia administrativa e financeira.**

Imóvel de 10 pavimentos, incluindo o térreo. Composto por 78 salas. Piso em porcelanato, com acabamento em granito.

Fachada com janelas de esquadrias de alumínio.

Garagem para, aproximadamente, 40 (quarenta) veículos;

Cabeamento estruturado vertical e horizontal, instalado em 2015.

**SISTEMA DE AR-CONDICIONADO**

Sistema VRF (variable refrigerante flow) modelo Multi V IV, marca LG, ar-condicionado Trial inverter modelo Multi F, marca LG e ventilação marca S&P-Otam.

**AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL**

- Sistema de Ar-Condicionado;

- Circuito Fechado de TV (em processo de contratação para atualização);

- Controle de acessos;

## **AUDITÓRIO**

- 80 Poltronas + 03 Poltronas para obesos, incluindo prancheta;

- Sistema de som;

- Auditório composto de:

- Pisos em durafloor;

- Paredes revestidas com pintura 100% acrílica, lavável, semibrilho, tonalidade palha;

- Teto revestido em madeira.

## **ELEVADORES**

Quantidade: 3

Marca/Fabricante: Orona

Tipo: passageiros;

Capacidade: 13 pessoas/1000kg

Potência do Motor: 7,4 kw (10,0 CV);

Acionamento: VVVF;

Velocidade: 60m/min (1,0) m/s/

Nº de paradas: 10 (dez), incluindo o térreo

Tipo de abertura: central;

Comando: microprocessado;

Percurso: 28,76 m;

Cabina: fundos, portas, laterais e frente em aço inox;

OBS: os equipamentos possuem manutenção preventiva e corretiva periódica.

## **GRUPO GERADOR**

Marca MWM International, Modelo 6.12TCA, com potência mecânica bruta máxima de 318CV em rotação nominal de 1800 rpm, 6 cilindros em linha, potência 260 kVA/208 kWe, fornecido pela empresa STEMAC S/A GRUPOS GERADORES.

OBS: O Equipamento possui manutenção preventiva e corretiva periódica.

### **SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

Sistema de controle de incêndio composto por hidrantes, extintores, sistemas sonoros e visuais de avisos e detectores de fumaça, escadas de incêndio pressurizadas, portas corta-fogo, sistema manual de alarme atendendo aos requisitos das normas brasileiras.

### **ALMOXARIFADO**

Possui papéis e material permanente. Possui álcool em gel. O arquivo morto fica em outra localidade. Mas está em processo de eliminação e digitalização de documentos.

## **CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS DAS PTMS de MACAPÁ, MARABÁ E SANTARÉM.**

### **PTM/MACAPÁ**

<b>PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP</b>	
Endereço	Av. Fab, nº 285, Central, Macapá-AP, CEP 68900-073
Vigilância armada	24 horas de segunda a domingo
Extintores de incêndio	Recarregados e em dia
Objetivo do Órgão	Repartição pública
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00
Plataforma para PNE	Sim. Possui Manutenção periódica
Pavimentos	2 (incluindo o térreo)
Grupo gerador	Não
Tipo de piso	Porcelanato.
Garagem	Capacidade para 4 carros
Almoxarifado	Não tem
Guarda de documentos	Somente judiciais. Quase todos os documentos estão digitalizados

**PTM/MARABÁ**

<b>PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA (Funciona em conjunto com a Procuradoria da República de Marabá)</b>	
Endereço	Rodovia Transamazônica, n° 1076. Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP 68502-700
Vigilância armada	24 horas de segunda a domingo
Extintores de incêndio	Recarregados e em dia
Objetivo do Órgão	Repartição pública
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00
Elevador (Marca Schindler - capacidade 9 pessoas)	Sim. Possui Manutenção periódica
Pavimentos	4 (incluindo o térreo)
Grupo gerador	Sim. Marca Nagano, 72 kVA. Possui manutenção periódica
Tipo de piso	Porcelanato.
Garagem	Capacidade para 10 carros
Almoxarifado	Sim. Possui bens permanentes e papel
Guarda de documentos	Arquivos judiciais e extrajudiciais. Quase todos os documentos estão digitalizados

**PTM/SANTARÉM**

<b>PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA</b>	
Endereço	Av. São Sebastião, n° 1080, Santa Clara, CEP 68005-090
Vigilância armada	24 horas de segunda a domingo
Extintores de incêndio	Recarregados e em dia
Objetivo do Órgão	Repartição pública
Horário de funcionamento	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00
Plataforma PNE (Marca Ergo - capacidade 2 pessoas)	Sim. Possui Manutenção periódica
Pavimentos	2 (incluindo o térreo)
Grupo gerador	Não possui
Tipo de piso	Lajota.
Garagem	Capacidade para 10 carros
Almoxarifado	Sim. Possui bens permanentes e papel
Guarda de documentos	Arquivos judiciais e extrajudiciais. Quase todos os documentos estão digitalizados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras

Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9652 – e-mail: [prr08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr08.cpl@mpt.mp.br)

**APENSO 2**

**VALORES REFERENCIAIS PARA A SEDE DA PRT-8ª**

Item	Prédio	Localização	Cobertura	LMI (em moeda nacional)	Metragem total aproximada (m <sup>2</sup> )	Valor
1	Sede da PRT-8ª	Av. Gov. José Malcher, nº 652, Nazaré, CEP 66040-282, Belém-	Incêndio, raio explosão	18.000.000,00	4.500m <sup>2</sup>	
			Danos elétricos	500.000,00		
			Disp. Aluguel*	300.000,00		
			Despesas fixas	200.000,00		
			Tumultos	20.000,00		
			Conteúdo	4.000.000,00		
			Equipamentos eletrônicos (servidores de rede, computadores, monitores, central de monitoramento, central telefônica)	250.000,00		

		PA	Quebra de vidros	30.000,00		
			Recomposição de documentos	10.000,00		
			Equipamentos estacionários (grupo gerador)	200.000,00		
			Impacto de veículos	20.000,00		
			Vendaval	30.000,00		
			Responsabilidade civil	1.000.000,00		
			Roubo e furto	50.000,00		
			Cobertura de alagamento e inundação	20.000,00		
<b>VALOR TOTAL</b>						

\*Despesa decorrente de pagamento de aluguel por ocasião de eventuais sinistros ocorridos no local, que impossibilite a permanência dos servidores no imóvel.

### FRANQUIAS

COBERTURAS	FRANQUIAS
Incêndio, raio e explosão	0
Danos elétricos	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00
Despesas com aluguel	0
Despesas fixas	0
Tumulto	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00
Conteúdo	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00
Equipamentos eletrônicos	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 800,00
Quebra de vidro	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 500,00

Recomposição de documentos	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00
Equipamentos estacionários	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00
Impacto de veículos	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00
Vendaval	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00
Responsabilidade civil	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00
Dano e furto	0
Cobertura de alagamento e inundação	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00

#### **DADOS SEGURO PREDIAL PTMs DE MACAPÁ E SANTARÉM**

<b>Itens do seguro</b>	<b>Valores</b>
Incêndio, explosão, raio	3.000.000,00
Danos elétricos	40.000,00
Pagamento de aluguel*	50.000,00
Tumultos	20.000,00
Furto	20.000,00
Recomposição de documentos	5.000,00
Impacto de veículos e queda de aeronaves	60.000,00
Vendaval	30.000,00
Responsabilidade civil	100.000,00

\*Despesa decorrente de pagamento de aluguel por ocasião de eventuais sinistros ocorridos no local, que impossibilite a permanência dos servidores no imóvel.

#### **DADOS SEGURO PREDIAL PTM E PRM/MARABÁ**

<b>Itens do seguro</b>	<b>Valores</b>
Incêndio, explosão, raio	4.500.000,00
Danos elétricos	40.000,00

Pagamento de aluguel*	50.000,00
Tumultos	20.000,00
Furto	20.000,00
Recomposição de documentos	5.000,00
Impacto de veículos e queda de aeronaves	60.000,00
Vendaval	30.000,00
Responsabilidade civil	100.000,00
Equipamento estacionário (grupo gerador)	100.000,00

\*Despesa decorrente de pagamento de aluguel por ocasião de eventuais sinistros ocorridos no local, que impossibilite a permanência dos servidores no imóvel.



**MINSITÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Seção de Licitações e Compras  
Av. Gov. José Malcher, n° 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282  
Telefones: (91) 3265-9651 – e-mail: [prt08.cpl@mpt.mp.br](mailto:prt08.cpl@mpt.mp.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Senhor Pregoeiro,

Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, vem perante Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação de SEGURO PREDIAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a (SEDE DA PRT-8ª, PTM/MACAPÁ, PTM/MARABÁ E PTM/SANTARÉM) (preencher conforme o item vencido pela empresa), conforme abaixo:

**NÃO É OBRIGATÓRIO COTAR TODOS OS ITENS.**

Itens	Local de realização dos serviços	Valor da contratação
1	<b>Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – Belém/PA</b> – Av. Gov. José Malcher, n° 652, Bairro Nazaré, entre as Travessas Quintino Bocaiúva e a Rui Barbosa CEP 66040-282, Belém/PA. Telefone de contato 091-3265-9600 <a href="https://goo.gl/maps/pcPuTRR1qMGrzKS6">https://goo.gl/maps/pcPuTRR1qMGrzKS6</a>	R\$
2	<b>Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá/AP</b> – Avenida Fab, 285 – Central – CEP: 68900-073, Macapá/AP. Telefone de Contato: 096-3213-6500 <a href="https://maps.app.goo.gl/fkMA4TtfCrpioj6V6">https://maps.app.goo.gl/fkMA4TtfCrpioj6V6</a>	R\$
3	<b>Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA</b> – Rodovia Transamazônica, n° 1076, Bairro Amapá, CEP 68502-700, Marabá/PA. Telefone de contato 094-3323-7300 <a href="https://maps.app.goo.gl/guKwvkYebfMY3LT78">https://maps.app.goo.gl/guKwvkYebfMY3LT78</a>	R\$
4	<b>Procuradoria do Trabalho no Município de Santarém/PA</b> – Av. São Sebastião, n° 1080, Bairro Santa Clara, entre as Travessas Moraes Sarmiento e Silvino Pinto. CEP 68005-090, Santarém/PA.	R\$

Telefone	de	contato	093-3352-4465
<a href="https://maps.app.goo.gl/eRTfMuPLJDziGdNV9">https://maps.app.goo.gl/eRTfMuPLJDziGdNV9</a>			

**Deverá constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

**PRAZO DA EXECUÇÃO:** conforme previsto no TR.

**VALOR GLOBAL DO ITEM:** em algarismo e por extenso; (INDICAR O VALOR GLOBAL DO ITEM)

**DECLARAÇÃO:** Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto desta dispensa, que incidam direta ou indiretamente;

**PARA AS EMPRESAS INSCRITAS NO CADIN:**

Declaro que a empresa xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, está ciente de sua inscrição no CADIN e se **COMPROMETE** a regularizar a situação no CADIN antes da emissão da nota de empenho, estando ciente que a regularização é condição obrigatória para a formalização da contratação. **(CASO A EMPRESA ESTEJA NO CADIN E NÃO APRESENTE ESSA DECLARAÇÃO NA SUA PROPOSTA, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA)**

**TELEFONE DE CONTATO:**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco (Nome) \_\_\_\_\_

Banco (Cod.) \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência (Cod): \_\_\_\_\_

Praça: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Local e data*

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente dispensa eletrônica, que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

e) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA/RENÚNCIA DE VISTORIA** – a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, declara, para os devidos fins que: 1) REALIZOU A VISTORIA, inteirando-se das peculiaridades dos imóveis; 2) NÃO REALIZOU A VISTORIA, mas não solicitará nenhum valor adicional, em função de não haver realizado a vistoria.

f) **DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO – CNMP** - Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 90012/2024/PRT-8ª/MPT, que nos quadros da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

*Local e data*

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)